



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP  
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



### **Lei n.º 23/2014 de 30 de dezembro de 2014**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015”**

**JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO**, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porangaba aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo;

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais), conforme quadro I demonstrado abaixo.

I- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.495.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.205.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificados no Resumo Geral da Receita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP  
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



### RECEITAS CORRENTES

1100 – Receita Tributária	4.332.062,50
1300 – Receita Patrimonial	248.062,50
1600 – Receita de Serviços	275.625,00
1700 – Transferências Correntes	15.060.150,00
1900 – Outras Receitas Correntes	705.600,62
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>20.621.500,62</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	2.453.535,62
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>18.167.965,00</b>
2400 – Receitas de Capital	532.035,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.700.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	1.000.000,00
02 – Executivo	17.700.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>18.700.000,00</b>

### POR FUNÇÕES

#### a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	1.000.000,00
04 – Administração	4.220.000,00
12 – Educação	5.240.000,00
15 – Urbanismo	2.220.000,00
20 – Agricultura	945.000,00
27 – Desporto e Lazer	510.000,00
99 – Reserva de Contingência	360.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>14.495.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP

Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



### **b) Orçamento da Seguridade Social**

08 – Assistência Social	645.000,00
10 – Saúde	3.560.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>4.205.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>18.700.000,00</b>

### ***POR SUBFUNÇÕES***

#### **a) Orçamento Fiscal**

031 – Ação Legislativa	1.000.000,00
122 – Administração Geral	3.040.000,00
123 – Administração Financeira	280.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	670.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	230.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.985.000,00
365 – Educação Infantil	255.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	2.220.000,00
606 - Extensão Rural	945.000,00
812 – Desporto Comunitário	510.000,00
999 – Reserva de Contingência	360.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>14.495.000,00</b>

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00
244 – Assistência Comunitária	540.000,00
301 – Atenção Básica	3.560.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>4.205.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>18.700.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP  
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.220.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	5.615.000,00

**4 – Despesas de Capital**

3 – Investimentos	1.300.000,00
-------------------	--------------

**9 – Reserva de Contingência**

4 – Reserva de Contingência	360.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>14.495.000,00</b>

**b) Orçamento Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.900.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	2.055.000,00
3 - Investimentos	250.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>4.205.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>18.700.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP  
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais especiais e ou suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso VI poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma unidade para outra, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - A Câmara Municipal de Porangaba poderá realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, observando-se à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município de Porangaba, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP  
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70




**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015,  
revogadas as disposições em contrário.

Porangaba, 30 de Dezembro de 2014.

**JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO**  
**Prefeito Municipal**

Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrado em livros próprios na data de  
30/12/2014.

  
**JULIO SANCHES JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoal**